

LEI Nº 1.812, DE 14 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender a despesas com a Prevenção de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender às despesas com Prevenção de Acidentes do Trabalho, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) às seguintes dotações:

01.11.14.79.480.2117.3111 - Pessoal Civil.....	6.500,00
01.11.14.79.480.2117.3120 - Material de Consumo.....	1.500,00
01.11.14.79.480.2117.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
01.11.14.79.480.3002.4120 - Aquisição de Móveis e Equipamentos.	2.100,00
TOTAL.....	11.100,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.08.00.03.07.021.2056.3111 - Pessoal Civil.....	11.100,00
---	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 14 de Março de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal